

## **LEI N° 1.099/90**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada em dia 18 de Outubro de 1.990, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, consoante dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), no seguinte item do Orçamento vigente:

Funcional programática:..... 03.070202.63  
Categoria Econômica: 3132.63- outros serviços e encargos  
Dotação inicial:..... CR\$  
30.000,00  
Suplementação:..... CR\$  
800.000,00

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 18 DE OUTUBRO DE 1990

Arioaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal